



SI-63/26

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DEMANDA: Aquisição das seguintes peças veiculares: 02 pinos de centro e 01 barra longa e dos serviços de mão de obra para manutenção veicular: mão de obra para a troca do pino de centro e da barra longa.

As peças e serviços de mão de obra são para o caminhão Munck de placa GFB 0994 a serviço da Unidade de Obras Públicas da Secretaria de Obras setor constante no termo de referência.

JUSTIFICATIVA: A aquisição dos itens acima descritos se mostra necessárias, pois tais itens já sofreram desgaste com o uso, sendo necessário a substituição dos mesmos, para garantir a segurança dos condutores, a regular manutenção do respectivo veículo e evitar a paralisação do veículo e consequentemente dos serviços a que são destinados, cujo serviço será realizado por empresa especializada.

Considerando que o serviço ora contratado é de maior complexidade, e que não há funcionários com a qualificação técnica, se faz necessária a contratação de empresa que realize esse serviço.

A aquisição está prevista no Plano de Contratação Anual, (PCA) – manutenção ou aquisição de peças de veículos – que está disponível no Portal da Transparência do município através do link: <https://www.americana.sp.gov.br/download/contasPublicas/pca/pca2025.pdf>

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, § 7º da Lei 14.133/2021.

O Estudo Técnico Preliminar não foi elaborado por ser facultativo, conforme dispõe art. 15, inciso I do Decreto Municipal 13.826/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, § 7º da Lei 14.133/2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O bem ou serviço requisitado é recorrente no exercício?

☐ sim ☒ Não

Caso positivo, estão providenciando a contratação para atendimento do período?

☐ sim ☐ Não

Foi verificado se há contrato ou ata de registro de preços vigente que possa suprir a demanda?

X sim ☐ Não

Trata-se de parcela de uma mesma obra, serviço ou fornecimento?

☐ Sim ☒ Não

Caso positivo, qual a justificativa para adoção do parcelamento?

Certos de poder contar com a compreensão de todos, agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Americana, 25 de fevereiro de 2026.

Francisco Leandro Girotti
Matrícula - 8857
Encarregado de Serviços IV

Requisitante

Engº Adriano A. Camargo Neves
Secretário de Obras e Serv. Urbanos
Matr. 9100-7 CREA 5061433061

Autorizo a solicitação contida neste expediente.

Adriano A. Camargo Neves
Secretário

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: Aquisição das seguintes peças veiculares: 02 pinos de centro e 01 barra longa
E dos serviços de mão de obra para manutenção veicular: mão de obra para a troca do pino de centro e da barra longa.

As peças e serviços de mão de obra são para o caminhão Munck de placa GFB 0994 a serviço da Unidade de Obras Públicas da Secretaria de Obras setor constante no termo de referência.

1.1. Classificação do bem ou serviço: De acordo com o inciso XIII do artigo 6º. da Lei 14.133/2021, caracteriza-se como bens e serviços comuns.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A aquisição dos itens e serviços acima descritos se mostra necessária, pois tais itens já sofreram desgaste com o uso, sendo necessário a substituição dos mesmos, para garantir a segurança dos condutores, a regular manutenção do respectivo veículo e evitar a paralisação do veículo e consequentemente dos serviços a que são destinados.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. art. 75, § 7º da Lei 14.133/2021.

2.1. Estudo técnico preliminar:

O Estudo Técnico Preliminar não foi elaborado por ser facultativo, conforme dispõe art. 15, inciso I do Decreto Municipal 13.286/2025.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: A contratada deverá fornecer as peças e serviços de mão de obra dos itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO - PEÇAS	UNID.	QDTE
1	PINO DE CENTRO	UNID.	2
2	BARRA LONGA	UNID.	1

ITEM	DESCRIÇÃO - SERVIÇOS	UNID.	QDTE
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO PESADO: M/O DA TROCA DO PINO DE CENTRO	-	1
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO PESADO: M/O DA TROCA DA BARRA LONGA	-	1

4. PRAZO DA DISPENSA: Entrega no prazo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço/autorização de fornecimento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: As peças e serviço acima descritos poderão ser fornecidas por qualquer empresa que atua no ramo. A empresa deverá estar devidamente regulamentada nos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

5.1. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação.

5.2. Garantia de Execução Contratual

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do contrato objeto deste termo de referência, deverá seguir as especificações e as descrições dos produtos constantes deste Termo de Referência.

6.2. A execução dos serviços de substituição das peças que serão adquiridas acima discriminadas será realizada por empresa especializada. A contratada deverá realizar os serviços de mão de obra dos itens descrito na planilha acima.

6.3 A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos irá emitir a autorização de fornecimento (AF), autorizando a Contratada a entrega das peças que deverá ocorrer em até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.4. Em caso de quaisquer peças em dissonância com as especificações constantes neste termo de referência, a empresa contratada será notificada para substituir a peça no prazo de 01 (um) dia útil, sem qualquer custo para o Município.

7. GESTÃO DA DISPENSA

7.1. A gestão será de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e do servidor Claudio Roberto Jacinto, matrícula 908473.

7.1.1. Nos termos do Art. 68 do Decreto Municipal nº 13.826/2025, compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.2. A fiscalização será de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e do servidor Francisco Leandro Girotti, matrícula 8857.

7.2.1. – Nos termos do Art. 69 do Decreto Municipal nº 13.826/2025, compete ao fiscal o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou adequações necessárias. O fiscal do contrato também informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3. O gestor/fiscal da ata poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A Nota Fiscal será entregue junto os serviços prestados.

O pagamento à Contratada será em até 30 dias contados do aceite da Nota Fiscal pelo gestor.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratada será selecionada mediante dispensa de licitação, pela proposta mais vantajosa, garantindo assim, vantagem econômica a essa Município.

9.2. **Participação de consórcio:** Não é o caso de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que existe empresa com perfil suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preço foi feita conforme o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 c.c. art. 29 do Decreto Municipal 13.826/2025.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada deverá ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

11.2 A contratada deverá dispor das peças constantes neste termo de referência;

11.3 A contratada deverá ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

11.4 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade das peças;

11.5 A contratada deverá substituir qualquer produto que não atenda às especificações, dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;

11.6 A contratada deverá entregar as peças e os serviços no prazo e na forma ajustada conforme solicitações.

11.7. Os produtos deverão ser de primeira linha e fica a contratada obrigada a garantir a qualidade dos produtos.

11.8. Deverá estar incluso nos custos todos os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor.

11.9 O fiscal poderá não aceitar as peças em desacordo com as especificações do Edital, podendo solicitar a contratada a troca do mesmo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias à completa e correta realização do objeto deste Termo de Referência.

12.2. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, quaisquer informações necessárias.

12.3. Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros para com a Contratada.

12.4. Comunicar a CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas nas peças, bem como fornecer toda e qualquer informação relevante e indispensável a sua eficiente prestação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 02.16.04.3390-30/35

vinculo: 01.110.0000

Ficha: - peças 1427

- serviços 1429

Fonte do recurso: Municipal

Americana, 25 de fevereiro de 2025.

Fernanda Santon

Fernanda Santon Cardoso
Encarregada de Serviços
Matrícula 12.936